



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ; aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Lei Municipal nº 358 ,de 15 de maio de 2007.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para atender as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Categoria Econômica	Fonte	Valor
06.01.08.243.052.2.156	3.3.90.39.61	17	3.000,00
06.01.08.243.052.2.156	4.4.90.52.01	17	45.000,00
TOTAL			48.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa nº 02.09.08.244.048.2.125 – Oficinas Profissionalizantes, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Funcional	Categoria Econômica	Fonte	Valor
02.09.08.244.048.2.125	4.4.90.52.01	12	48.000,00
TOTAL			48.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ; 15 de maio de 2007


Dr. Didacio José de Moraes Penna
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 007/2007.

Rio Claro/RJ., 26 de abril de 2007.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando através de Vossa Excelência para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que solicita autorização para incluir dotações orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 48.000,00 necessários para atender o Programa e a Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - ASE.

Tendo em vista a grande necessidade de aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa e os recursos disponíveis na conta do Fundo, solicitamos autorização da abertura de Crédito Adicional Suplementar, em regime de urgência, como permitido pela LOM.

Renovando a Vossa Excelência e Nobres Vereadores os respeitos de que são portadores,
Atenciosamente,


Dr. Didacio José de Moraes Penna
Prefeito

Exmo. Sr.
Vereador Adilson Rodrigues Figueiredo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro
Rio Claro/RJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ., aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº DE DE DE 2007.

EMENTA: Incluir Dotações Orçamentárias e autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) e dá outras providências.

Artigo 1º - Incluir no Programa nº 06.01.08.243.052.2.156 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - ASE, a Dotação 3.3.90.39.61 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material permanente.

Artigo 2º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) para atender as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Categoria Econômica	Fonte	Valor
06.01.08.243.052.2.156	3.3.90.39.61	17	3.000,00
06.01.08.243.052.2.156	4.4.90.52.01	17	45.000,00
TOTAL			48.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no Crédito anterior será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa nº 02.09.08.244.048.2.125 - Oficinas Profissionalizantes, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Funcional	Categoria Econômica	Fonte	Valor
02.09.08.244.048.2.125	4.4.90.52.01	12	48.000,00
TOTAL			48.000,00

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Rio Claro/RJ.,

Dr. Didácio José de Moraes Penna
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

OF. CM N.º 186/2007

Rio Claro-RJ, 08 de maio de 2007.

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito

Encaminhamos a Vossa Excelência, para as providências que se fizerem necessárias, o Autógrafo de Lei originário do Projeto de Lei cuja ementa, autoriza o Poder Executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), capeado pela mensagem n.º 007/2007, aprovado nesta Casa Legislativa.

Outrossim, informamos que as Comissões de Constituição Justiça e Redação e Finanças e Orçamento apresentaram Emendas Modificativa a Ementa e Supressiva ao artigo 1º do mencionado Projeto, conforme encaminhamos cópia do Parecer dado pelas mencionadas Comissões.

Neste ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, nossa elevada estima e consideração

Atenciosamente.

Adilson Rodrigues Figueiredo
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Didacio José de Moraes Penna
Prefeito Municipal de Rio Claro
Rio Claro-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

Mensagem nº 007, de 26 de abril de 2007.

Assunto: Incluir Dotações Orçamentárias e autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) e dá outras providências.

Interessado: Dr. Didácio José de Moraes Penna - Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

Trata a matéria encaminhada ao Poder Legislativo Municipal, através de iniciativa constitucional do Poder Executivo – Mensagem nº 007/2007, tendo como ementa autorização voltada a inclusão de despesas não previstas no Orçamento-Programa do Município de Rio Claro, na ordem de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), notadamente para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – ASE, passando a integrar o Fundo Municipal de Assistência Social, de modo a possibilitar utilização dos recursos em categorias econômicas 3.3.90.36.01. Fonte 17 e 4.4.90.52.01. Fonte 17, respectivamente, classificadas como Outros Serviços de Terceiros e Equipamentos e Material Permanente.

É o relatório. Passamos a opinar.

A questão não demanda análise detida e aprofundada acerca da matéria, eis que a pertinência temática está sob a égide da Lei Nacional nº 4.320/1964, principalmente por se tratar de assunto de natureza meramente contábil.

Entretanto, entendem as Comissões subscritoras que o projeto de lei deva recair em abertura de crédito adicional especial e não suplementar, nos termos do art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em função da urgência de tramitação solicitada pelo Poder Executivo e considerando que o oferecimento de emendas, de cunho meramente técnico, ao texto originário do projeto não afetará a finalidade jurídica a ele dirigida, as Comissões sugerem as seguintes emendas:

EMENDA MODIFICATIVA À EMENTA DO PROJETO DE LEI

A Ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e dá outras providências.”

EMENDA SUPRESSIVA AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI

Fica suprimido todo o art. 1º do projeto de lei, renumerando os demais artigos do projeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

2

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 1º.

O *caput* do art. 1º (art. 2º do texto originário) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para atender as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, como segue.”

Este o entendimento das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento e Finanças ao qual, por decisão unânime, recomendam sua apreciação e votação pelo soberano Plenário.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 07 de Maio de 2007

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Josias Ferreira
Presidente

Salim Elias
Vice-Presidente

Luiz Ronaldo Viana Machado
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Salim Elias
Presidente

Luiz Ronaldo Viana Machado
Vice-Presidente

José Ramos de Oliveira
Membro